SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE SEMOB

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98933/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES HIPER, CIDADELA, PARQUE DA CIDADE, ITAIGARA e PITUBA DOS "CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO LAPA-LIP" (TRECHO 1 e CORREDOR PITUBA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB,** através da sua Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 021/2022 - SEMOB, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do quanto consta do processo administrativo nº 98933/2022 - SEMOB, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico emitido pela RPGMS/SEMOB, de 10/08/2022.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio **www.licitacoes-e.com.br.**

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.814/05, 15.984/05 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92 e Lei Federal nº13.979/20, no que couber.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas neste edital e no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 A descrição e o detalhamento dos serviços constam no item 4 do Termo de Referência, estando subdivididos em:

- Atividades Administrativas
- Atividades Operacionais
- Atividades de Controle de Acesso
- Serviços de Conservação e Manutenção das instalações prediais
- Serviços de Manutenção dos Sistemas e Equipamentos instalados

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2.4 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Recebimento das propostas a partir das **08h00min do dia 16/08/2022.**

Abertura das propostas **às 09:00 horas do dia 25/08/2022.**

Início da sessão de disputa de preços **às 10:00 horas do dia 25/08/2022.**

3.1 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o inicio da disputa.

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento SEMOB: Projeto/Atividade: 26.453.0014.228300 - Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recuros: 0.1.00 - Tesouro.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Reunidos sob forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;

c) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "Empresa de Pequeno Porte" ou sua abreviação "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço *licitacao.semob@gmail.com.*

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.

7.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

7.3 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Setorial de Licitação impugnar o ato convocatório do pregão.

7.3.1 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

7.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24(vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do

Decreto Muncipal nº 32.562/2020;

7.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3.4 O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) serão divulgadas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

8 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.

8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9 DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **"Acesso identificado"**, na página inicial do site *www.licitacoes-e.com.br*, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de

inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus ao benefícios pevistos nessa lei.

9.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2 Do envio e verificação dos documentos de habilitação

9.2.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos.

9.2.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no subitem 9.2.1.

9.2.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.5 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

9.2.7 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 9.2.6, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.8 Para aplicação do disposto no subitem 9.2.7, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.2.9 A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.2.7 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.10 A não regularização da documentação no prazo previsto nos nos subitens 9.2.7 e 9.2.9 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.

9.3.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3.3 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta tiver duração superior a 01(um) dia, nos termos do inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.

9.3.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

9.4 Da abertura da sessão pública

9.4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R$), com no máximo duas casas decimais.

9.4.5 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.4.6 Deverão ser observados os preços máximos definidos no subitem 13.6 e 13.7 deste Edital..

9.4.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.4.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.4.9 O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.4.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.4.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.4.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.15 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

10.2 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo V deste Edital.

10.3 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.5 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.6 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.8 A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11 MODO DE DISPUTA

11.1 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº32.562/2020.

11.2 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, contendo obrigatoriamente:

a) Número da modalidade licitatória;

b) Objeto da licitação;

c) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

d) Preço global dos serviços em algarismos e por extenso com BDI incluso;

e) Condições de pagamento: em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital;

f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;

g) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato;

h) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios, mesmo que não constem das planilhas de preços, além das despesas relativas a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, produtos, materiais e equipamentos a serem utilizados, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.2 A proposta deve estar acompanhada de:

a) Planilha de Preços contendo**, no mínimo,** as funções e quantitativos indicados nas Planilhas 1 e 2 constantes do item 7.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

b) Planilha de Composição dos Preços contendo os itens e valores que compõem cada item da Planilha de Preços, tais como: Remuneração, Encargos Sociais, Benefícios,Tributos e demais itens da referida Planilha.

13.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, despesas com transporte, alimentação e fardamento, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.4 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo por isso,

contemplar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.5 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

13.6 O valor total estimado para a presente licitação é de **R$ 7.518.767,43 (sete milhões quinhentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos),** com base em pesquisa de mercado, relatórios de auditorias independentes da Estação da Lapa e nos valores dos Dissídios Coletivos de 2022, o qual será considerado valor máximo admissível para a contratação.

13.7 A licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a planilha de custos estimados, item 7 do Termo de Referência, Anexo I e o lote único, indicado a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação dos serviços	Quant/ mês	Preço mensal estimado (R$)	Preço Total estimado (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação, manutençãoe conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas neste edital e no Termo de Referência, Anexo I deste edital.	12	626.563,95	7.518.767,43
Preço Total Estimado R$			**7.518.767,43**	

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

14.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

14.2.1 Habilitação Jurídica

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF

VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

14.2.3 Qualificação Técnica

I) Comprovação de aptidão do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a experiência da licitante nos serviços de administração, operação, manutenção e conservação de estações de passageiros similares ao objeto licitado.

a) Entende-se por compatível com o objeto da licitação a prestação dos serviços de administração, operação, manutenção e conservação de estações de passageiros, com um quantitativo correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de postos de trabalho definida na Planilha 1 – Equipe Mínima, inciso II deste subitem.

b) Será permitido o somatório de atestados desde que os serviços aos quais se referem tenham ocorrido no mesmo período.

c) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos dos

serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

d) O atestado deverá conter **necessariamente**, as seguintes informações:

- O local onde os serviços foram ou estão sendo prestados;
- A natureza dos serviços;
- O quantitativo da mão de obra empregada na prestação dos serviços;
- O prazo pelo qual a proponente presta ou prestou os serviços;
- Área (em metros quadrados) do local onde os serviços foram ou estão sendo prestados;
- Nome e assinatura do emitente.

e) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

II) Declaração de disponibilidade do pessoal necessário, devidamente qualificado e treinado para o exercício de suas funções, e de disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramentas, acessórios, produtos e demais itens necessários para o início dos serviços objeto da contratação, conforme modelo Anexo VII.

a) A equipe definida para a execução dos serviços deve conter, no mínimo, os postos e funções indicados na Planilha 1 – Equipe Mínima a seguir indicada.

Planilha 1 – EQUIPE MÍNIMA

FUNÇÃO	POSTOS DE TRABALHO
COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÃO	1
SUPERVISOR OPERACIONAL	3
SERVIÇOS GERAIS	12
MONITOR DE TRANSPORTE	5
CONTROLE DE ACESSO diurno	23
CONTROLE DE ACESSO noturno	12
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	1
TECNICO MANUTENÇÃO	3
AUXILIAR MANUTENÇÃO	3
TOTAL	**64**

III) Termo de Visita Técnica fornecido pela SEMOB, conforme Anexo X deste Edital, para as empresas que realizarem visita técnica ou Declaração da Proponente de Não Realização de Visita Técnica, Anexo X-A.

14.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

I) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigível, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a) As demonstrações deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº. 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial;

b) As empresas sujeitas a Lei Federal nº. 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial;

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado;

14.2.4.1 Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou maior que um, apurado a partir das informações contábeis requeridas no item anterior, mediante aplicação da seguinte fórmula:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Onde,
LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

14.2.4.2 A licitante que não possuir o Índice de Liquidez Geral exigido acima deve comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

II) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.2.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.2.6 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

14.2.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.8 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

14.2.9 A documentação relativa aos subitens **14.2.1, 14.2.2 e 14.2.4** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

14.2.9.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

14.2.9.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

15 OUTROS DOCUMENTOS

15.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.

a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) (Para as MEs e EPPs)

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo IX)

c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)

d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato. (Anexo VIII)

e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IVI)

f) Declaração emitida pela SEMOB que a licitante efetou visita técnica às Estações para conhecimento das instalações e demais condições dos locais onde serão executados os serviços **ou** Declaração emitida pela licitante de que não efetou visita técnica, mas, tem total conhecimento dos locais e demais condições e informações acerca dos serviços a serem executados

16 VISITA TÉCNICA

16.1 Antes da elaboração da proposta, o licitante **poderá** efetuar visita técnica às ESTAÇÕES HIPER, CIDADELA, PARQUE DA CIDADE, ITAIGARA e PITUBA DOS "CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO LAPA-LIP" (TRECHO 1 e CORREDOR PITUBA), para conhecimento das demais condições dos locais onde serão executados os serviços.

16.2 A visita técnica deverá ser agendada por telefone (71 32029261) com a servidora Ilka Vlaida Almeida Valadão, na Diretoria de Gestão do BRT- DGB/SEMOB, nos dias úteis, no horário de expediente da Secretaria de Mobilidade.

16.3 A SEMOB emitirá Declaração atestando a realização da visita técnica, devendo tal Declaração fazer parte da documentação de Habilitação.

16.4 A empresa interessada em participar desta licitação que não desejar efetuar visita técnica fica obrigada a apresentar **Declaração** de que tem total conhecimento dos locais e demais condições e informações acerca dos serviços a serem executados, **sob pena de inabilitação.**

17 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Comercial, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.licitacoes-e.com.br.

17.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

17.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Mobilidade.

17.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

17.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

17.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

17.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

17.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

17.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

18.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

18.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 18.1 fará deserto o recurso.

18.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

18.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 18.1.

19 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizado pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

20 INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez,

por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

20.2 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

20.3 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após feita a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

20.4 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.5 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Mobilidade.

20.6 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

20.7 Demais condições constam na Minuta do Contrato, Anexo XI deste Edital.

21 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

21.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não mantiver a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

22 PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

22.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

23 PAGAMENTO

23.1 O pagamento pelos serviços será realizado, mensalmente, após atestada a sua execução, pelo setor competente e se dará no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

23.2 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o Banco BRADESCO S/A.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

24.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

24.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Mobilidade revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.8 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

24.9 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações

nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Mobilidade, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12 A consulta aos autos digitais poderá ser solicitada, através do email licitacao.semob@gmail.com.

24.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.

24.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25 Anexos do Edital

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo II – A - Modelo de Planilha de Preços
Anexo II – B - Modelo de Planilha de Composição de Preços
Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo V - Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Declaração ùnica
Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Pessoal, Equipamentos, Produtos e Acessórios
Anexo VIII - Dados para assinatura do Contrato
Anexo IX - Declaração de inexistência de fato superveniente
Anexo X – Declaração de Visita Técnica
Anexo X-A - Declaração de Não Realização de Visita Técnica
Anexo XI - Minuta do Contrato

Salvador, 10 de agosto de 2022

Heleno Sérgio Pereira da Silva Mendonça
Pregoeiro

Eduardo Bouza Carracedo
Presidende da Comissão Setorial de Licitação

Eduardo B. Carracedo
Presidente/COSEL
SEMOB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES HIPER, CIDADELA, PARQUE DA CIDADE, ITAIGARA e PITUBA, DOS "CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO LAPA-LIP" (TRECHO 1 e CORREDOR PITUBA).

1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade-SEMOB e Superintendência de Obras Públicas-SUCOP, está implantando os **CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO LAPA-LIP**, que será operado pelo sistema de *Bus Rapid Transit – BRT,* conforme definições estabelecidas no Plano Municipal de Mobilidade e no Plano Operacional de Transporte Público Coletivo de Passageiros – POP2020.

Os corredores exclusivos ligarão a Estação da Lapa à região do Shopping da Bahia, por meio das avenidas Vasco da Gama, Juracy Magalhães e ACM num traçado que beneficia áreas da cidade não atendidas pelo metrô. O projeto foi idealizado para fazer a integração entre os dois principais polos econômicos da cidade: o Centro Histórico e a região do Iguatemi.

A execução do empreendimento foi dividida em 3 etapas: O Trecho 1 compreende o percurso que vai da região do Parque da Cidade até a estação de integração com o metrô situada na área do Iguatemi; O trecho Corredor Pituba, com percurso que inicia no Parque da Cidade e vai até o Posto Namorado e o Trecho 2, que se inicia no Parque da Cidade e termina na Estação da Lapa.

As obras de infraestrutura do Trecho 1 encontram-se concluídas e as estações de passageiros, Estação Hiper, Estação Cidadela e Estação Rodoviária Sul já estão em condições de operar, enquanto que estão em andamento as obras do Corredor Pituba, onde serão concluídas as estações Parque da Cidade e Pituba.

As Estações de passageiros caracterizam-se como importantes equipamentos de transferência da rede de transporte público, abrigando os pontos de início e término de linhas, constituindo-se também elementos de importância para o controle de serviços e suporte à operação do sistema integrado, à exemplo de:

- Suporte técnico-operacional para programação da oferta do serviço de transporte coletivo, organizando as linhas nos pontos iniciais e terminais.
- Apoio à integração física e operacional dos componentes da rede de transporte.
- Referencial para a organização das linhas do sistema integrado.
- Suporte para a veiculação de informações sobre o sistema, contribuindo para sua legibilidade.
- Integração entre as linhas, com a transferência de usuários entre elas.
- Regulagem dos fluxos de veículos, em função da concentração da demanda e da variação dos tempos de viagem.

As principais atividades desenvolvidas nas Estações são:

- Controle de acesso de veículos e pessoas.
- Manutenção e limpeza das edificações, instalações e equipamentos.

- Concentração das atividades de coleta de dados, fiscalização e controle do sistema integrado por parte da entidade gestora e das operadoras.
- Transmissão de dados e comunicação instantaneamente com as operadoras e com a SEMOB.
- Atendimento aos usuários quanto a informações ou reclamações.
- Fornecimento de facilidades aos usuários como sanitários, bicicletário, entre outras.

Assim, para manter a padronização das infraestruturas do Sistema de Transporte Público de Passageiros e propiciar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de administração, operação e manutenção das Estações que compõem o Trecho 1 e o Corredor Pituba, do Sistema BRT de Salvador.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES HIPER, CIDADELA, PARQUE DA CIDADE, ITAIGARA e PITUBA DOS "CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO LAPA-LIP" (TRECHO 1 e CORREDOR PITUBA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DE MÃO DE OBRA.**

3. LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS

Os serviços deverão abranger toda a edificação de cada uma das 5 estações referidas no objeto desse TR, incluindo a área aberta do pavimento térreo.

3.1. LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES (Endereços)

ESTAÇÃO	ENDEREÇO/REFERÊNCIA
HIPER	Avenida Antônio Carlos Magalhães, no canteiro central, nas proximidades do Hipermercado Big Bompreço.
CIDADELA	Avenida Antônio Carlos Magalhães, no canteiro central, nas proximidades do bairro Cidadela e Polêmica.
PARQUE DA CIDADE	Avenida Antônio Carlos Magalhães, no canteiro central, nas proximidades do Parque da Cidade.
ITAIGARA	Avenida Antônio Carlos Magalhães, no canteiro central, em frente ao Hotel Fiesta e ao Shopping Pituba Parque Center.
PITUBA	Avenida Antônio Carlos Magalhães, no canteiro central, nas proximidades do Posto Namorado, Pituba.

3.2. DADOS DAS ESTAÇÕES

ESTAÇÃO HIPER	
Horário de Funcionamento	24 horas
Bilheteria	01 cabine
Postos de trabalho	10 funcionários
Frota de Veículos	48 veículos/dia
Demanda esperada	3.355 pass/hora/pico/manhã
Bicicletário	27 bicicletas
Ciclovia	sim
Sanitários (PNE, masc e fem)	7 und
Depósito e sala de serviços	03 salas
Elevador	01 cabine
Área total (térreo, mezanino e plataforma)	2.603,00 m²

ESTAÇÃO CIDADELA	
Horário de Funcionamento	24 horas
Bilheteria	01 cabine
Postos de trabalho	10 funcionários
Frota de Veículos	48 veículos/dia
Demanda esperada	1.467 pass/hora/pico/manhã
Bicicletário	27 bicicletas
Ciclovia	sim
Sanitários (PNE, masc e fem)	7 und
Depósito e sala de serviços	03 salas
Elevador	01 cabine
Área total (térreo, mezanino e plataforma)	2.603,00 m²

ESTAÇÃO PARQUE DA CIDADE	
Horário de Funcionamento	24 horas
Bilheteria	01 cabine
Postos de trabalho	06 funcionários
Frota de Veículos	48 veículos/dia
Demanda esperada	3.295 pass/hora/pico/manhã
Bicicletário	sim
Ciclovia	sim
Sanitário PNE	01 und
Depósito e sala de serviços	01 sala
Elevador	01 cabine
Área total (térreo e mezanino)	888,78 m²

ESTAÇÃO ITAIGARA	
Horário de Funcionamento	24 horas
Bilheteria	01 cabine
Postos de trabalho	07 funcionários

Frota de Veículos	48 veículos/dia
Demanda esperada	1.966 pass/hora/pico/manhã
Bicicletário	sim
Ciclovia	sim
Sanitário (PNE)	01 und
Depósito e sala de serviços	02 salas
Área total (térreo)	888,78 m²

ESTAÇÃO PITUBA	
Horário de Funcionamento	24 horas
Bilheteria	01 cabine
Postos de trabalho	08 funcionários
Frota de Veículos	48 veículos/dia
Demanda esperada	1.483 pass/hora/pico/manhã
Bicicletário	sim
Ciclovia	sim
Sanitário (PNE)	01 und
Depósito e sala de serviços	02 salas
Área total (térreo e mezanino)	506,08m²

3.3. SISTEMAS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM TODAS AS ESTAÇÕES

SISTEMAS	EQUIPAMENTOS
Cobrança	Catracas de bloqueio, portas de acesso à plataforma de embarque, ATM e bilheteria. **A manutenção deste sistema não faz parte do escopo deste TR**
Telecomunicação	Equipamentos necessários para a distribuição dos pontos de dados, desde a entrada, passando pelos racks e dispositivos ativos, até os pontos de uso (rede, catracas, wi-fi), inclusive interligação com a rede da PMS por meio de ponto localizado a uma distância de até 100 m da Estação. **A manutenção deste sistema não faz parte do escopo deste TR**
Monitoramento por imagem	Equipamentos necessários à distribuição de pontos de segurança eletrônica, compostos por câmeras de segurança (CFTV).
Comunicação por áudio – Sonorização	Equipamentos necessários à distribuição de pontos de segurança eletrônica, composto por sonofletores (caixas acústicas), amplificadores de áudio, microfones, interfaces de entrada de áudio digital e interfaces de saída de áudio digital.
Comunicação Visual	Equipamentos e dispositivos necessários à orientação de passageiros, informação e campanhas institucionais.
Climatização	Aparelhos de ar condicionado instalados nas bilheterias, salas de telecomunicações e salas de controle.
Alarme e combate à incêndios	Equipamentos necessários ao combate a princípios de incêndios (sprinklers, alarmes e extintores).
Ascensor	Uma cabine de elevador com uma parada em todas as estações, exceto a estação Itaigara.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem contratados consistem na administração e operação das estações **HIPER, CIDADELA, PARQUE DA CIDADE, ITAIGARA e PITUBA** dos Corredores do BRT, promovendo a conservação, manutenção das instalações físicas prediais e dos equipamentos instalados nos referidos locais, conforme indicados no **Anexo I e II,** observando as disposições deste TR.

4.1. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO:

- A prestação dos serviços será realizada durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias do ano, com estrutura de apoio administrativo, com conhecimento para coordenar e conjugar adequadamente equipes de profissionais de níveis e especialidades variadas, com equipamentos e materiais diversos disponibilizados.
- A operação compreende a orientação à circulação dos usuários em acessos, filas, faixas de pedestres, bicicletários e outros, nas áreas internas das Estações, participação em campanhas educativas, orientação no embarque e desembarque de passageiros, apoio na divulgação de informações acerca das linhas do transporte coletivo.
- A coordenação do pessoal, dos equipamentos alocados e o apoio gerencial, bem como o relacionamento com a SEMOB, serão tarefas de administração que estabelecerá por meio de manuais de procedimento, o treinamento, a implantação dos serviços, o controle e o acompanhamento dos resultados obtidos nos serviços especificados.
- A operação deverá apoiar a SEMOB no cumprimento das normas operacionais junto às operadoras, a exemplo de: fornecimento de imagens obtidas pelo sistema CFTV, registro e comunicação de ocorrências que impactem no pleno funcionamento do transporte do BRT, entre outras atividades de sua atribuição.
- Constitui também atividade de operação, receber reclamações ou sugestões dos usuários enviando-as em relatórios mensais à SEMOB.
- **Treinamento dos Funcionários**

  Toda a mão de obra alocada na execução dos serviços deverá estar perfeitamente instruída e treinada para execução da tarefa que lhe for atribuída.
- **Uniforme e EPI**

  A empresa a ser contratada fica obrigada a fornecer aos seus funcionários, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.
- **Materiais**

  Todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e conservação das Estações, contidos neste TR, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

4.2. DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES

4.2.1. Atividades Administrativas:

- Elaborar Plano de Trabalho contendo:
  - Diretrizes e escalas para todas as atividades atinentes, definindo forma de controles e periodicidade para o cumprimento da prestação dos serviços.
  - Projeto de Comunicação Visual, para aprovação da SEMOB, atendendo às Normas pertinentes, utilizando todos os dispositivos necessários para facilitar a circulação de pessoas no interior das Estações, orientando de forma clara o embarque/desembarque e demais informações solicitadas pelas operadoras do transporte público.
- Implantar e garantir o cumprimento e a manutenção do Plano de Trabalho realizando adequações e alterações sempre que necessário, com prévia autorização da SEMOB.
- Manter contato com órgãos públicos, Concessionárias de água e energia elétrica, bem como com as empresas operadoras do sistema, desde que com prévia autorização da SEMOB, para equação de questões relativas à rotina de atividades ou adequação operacional.
- Apoiar equipes da SEMOB ou por esta contratadas na elaboração de pesquisas, relatórios administrativos e operacionais.
- Coordenar e executar as atividades administrativas, garantindo a posse e guarda de toda a documentação relativa a registros e controles atinentes ao local e aos respectivos funcionários.
- Promover a seleção, a qualificação, o treinamento, a substituição e a avaliação de desempenho da equipe de profissionais, garantindo assiduidade, pontualidade, disciplina e motivação para a execução das atividades.

4.2.2. Atividades Operacionais:

- Elaborar estratégias operacionais e mudanças que impliquem no melhor atendimento aos usuários, conforme instruções da SEMOB.
- Conhecer e avaliar as ocorrências apontadas, identificar prováveis causas, equacioná-las ou enviar para a área competente equacionar.
- Acompanhar planos de emergência, eventos programados, sob orientação da SEMOB.
- Monitorar situações que comprometam a operação do transporte público, prestando auxílio nas soluções junto aos órgãos responsáveis, no que concerne a interferências no viário, problemas com a sinalização, ocorrência de acidentes, manifestações públicas, entre outras.
- Acompanhar a evolução das partidas dos veículos de transporte público nas plataformas, identificando os atrasos e suas causas e enviar relatório com as informações diárias à SEMOB.
- Coordenar o fluxo de usuários nas dependências das Estações, coibindo o acesso de pessoas não autorizadas nas áreas de entrada e saída de passageiros com gratuidade.
- Orientar a formação e organização de filas de usuários preferenciais e não preferenciais, o embarque/desembarque dos usuários no interior das Estações.
- Prestar atendimento aos usuários esclarecendo dúvidas, recebendo reclamações ou

sugestões e prestando atendimento nos casos de emergência.

- Participar de campanhas educativas, operações especiais e pesquisas operacionais promovidas pela SEMOB.
- Auxiliar a locomoção das pessoas com deficiências ou dificuldades de deslocamento.
- Operar o sistema de sonorização, divulgando aos usuários mensagens operacionais e informações gerais de utilidade pública, quando necessário.
- Acionar a Polícia, Guarda Municipal, ambulância e Bombeiro, sempre que necessário.
- Efetuar o registro de toda e qualquer ocorrência verificada no interior das Estações, repassando para conhecimento da SEMOB.
- Efetuar a distribuição de folhetos informativos e fixação de cartazes previamente autorizados.
- Controlar o acesso de pessoas credenciadas como especiais ou gratuidades, no local apropriado.
- Manter contato com as operadoras do transporte e a SEMOB, por meio do sistema de radiocomunicação.
- Efetuar a gravação e o armazenamento de imagens realizadas nas Estações, de no mínimo 30 dias. No caso de ocorrências, as imagens deverão permanecer salvas em outros dispositivos por no mínimo um ano, disponibilizando sempre que solicitado pela SEMOB, sendo vetada a disponibilização para outros, sem prévia autorização.
- Monitorar ações estratégicas em operações especiais, em conjunto com a SEMOB.
- Acionar a fiscalização da SEMOB, quando constatada qualquer anormalidade.
- Manter, durante os horários de funcionamento dos terminais, quadro mínimo de funcionários de acordo com a quantidade de postos fixos para cada função e para cada Estação, em alinhamento com a descrição do Plano de Trabalho.
- Nos períodos noturnos, assim considerado das 23 horas da noite às 6 horas da manhã e aos sábados, domingos e feriados, o quadro mínimo total poderá ser reduzido pela metade, adequando-se os postos de trabalho previstos.
- Zelar pela conservação das Estações, no que consiste na limpeza, manutenção civil, elétrica, hidráulica e tecnológica, garantindo a comunicação de anormalidade nos prazos estabelecidos.
- Efetuar o controle e a manutenção de todos os materiais e equipamentos de forma a garantir a adequada prestação dos serviços.

4.2.2.1. Atividades de Controle de Acesso:

- Garantir a proteção e preservação das instalações das Estações por meio de funcionários desarmados, alocados em postos de observação, durante o dia e a noite;
- Interceptar o acesso indevido de pessoas não autorizadas no interior das estações;
- Adotar providências no sentido de evitar a presença do comércio ambulante e assemelhados nas áreas externa e interna das Estações;
- Adotar providências no sentido de evitar atos de vandalismo, depredações e pichações na edificação e nos equipamentos das estações;

- Impedir a entrada e a permanência de animais domésticos soltos ou abandonados, com o intuito de evitar situações de risco e promover o comprometimento higiênico das Estações;
- Observar a movimentação de pessoas suspeitas nas imediações das Estações, adotando as medidas preventivas necessárias.

4.2.2.2. Serviços de Conservação e Manutenção das instalações prediais:

Nesse item, estão incluídas as atividades necessárias para preservar as funções dos sistemas existentes nas Estações, garantindo a funcionalidade no momento da operação do Sistema de Transporte Coletivo por BRT de Salvador.

As equipes deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de plantões para atendimentos emergenciais em qualquer horário no período de 24 (vinte e quatro) horas nos sete dias da semana e aos finais de semana/feriados.

As atividades de Conservação e Manutenção incluem, mas não se limitam a:

a) Civil - Reparos da alvenaria, pisos, portas, janelas, escadas e seus acessórios, sistema de drenagem, caixa de ar condicionados, piso tátil e direcional.

b) Estrutura – Reparos de estruturas (concreto e metálico), coberturas, lajes, vigas, pilares, pré- moldados, gradis, guarda corpo.

c) Elétrica – Reparos de cabines de medição e distribuição, quadros e painéis, para-raios, aterramento, cabos, ar condicionado, iluminação (principal e emergência), nobreaks, baterias, alarmes de incêndios.

d) Hidráulica – Reparos de rede hidráulica, banheiros (pias, torneiras, bacias, válvulas, sifão, etc.) caixa d'água, bombas (drenagem e incêndio), mangueiras, rede de sanitários, rede de detecção de combate a incêndio.

e) Eletromecânica – Reparos dos sistemas eletromecânicos que compõem elevadores.

f) Pintura – Reparos em estrutura, alvenaria, concreto, portas e janelas, sinalização horizontal, gradis, guarda corpo, cobertas.

g) Comunicação Visual – Reparos em placas de sinalização, painéis de informações, adesivos, painel braile, banners, pintura de pisos, faixas reflexivas, sinalização indicativa dos pontos (embarque/desembarque).

h) Utilitário – Divisórias, fechaduras, chaveiro, chaves, extintores de incêndio e recargas, fitas antiderrapantes, tachão, porta papel.

i) Paisagismo - áreas ajardinadas que compõem as Estações.

Além das atividades de manutenção, deverá:

- manter as dependências das estações limpas e higienizadas, dando o devido tratamento aos corrimões de inox dos guarda corpos que estão instalados na estação.
- adotar práticas de varrição e lavagem do piso, limpeza de vidro, higienização dos sanitários e manutenção da jardinagem da área externa da estação.

Caberá a CONTRATADA, responsabilizar-se pelo fornecimento de toda ferramenta necessária aos profissionais de manutenção civil, elétrica, hidráulica, sanitária, de incêndio e eletromecânica, bem como providenciar todo e qualquer equipamento necessário para a realização dos serviços contratados, seja equipamentos próprios ou alugados, visando à otimização de tempo e resultados.

Eventualmente e, caso necessário, para a substituição de peças dos equipamentos instalados, que não estejam dentro da garantia de fábrica, deve ser feito no mínimo 03 orçamentos e passados para aprovação da SEMOB, demonstrando o prejuízo ou a necessidade da referida reposição da peça ou compra do material. O custo com substituição de peças dos equipamentos instalados, que estejam fora da garantia, não foi previsto no orçamento deste Termo de Referência, pois configuram como "situação eventual".

4.2.2.3. Serviços de Manutenção dos Sistemas e Equipamentos instalados:

Todos os equipamentos e materiais que compõem os sistemas instalados nas Estações, descritos no **Item 3.3**, fazem parte dos serviços de manutenção constantes no objeto deste TR e devem ser preservados da ação de vândalos e depredações, garantindo o pleno funcionamento de cada um deles.

Eventualmente, e caso necessário, para a substituição de peças dos equipamentos instalados, que não estejam dentro da garantia de fábrica, deverá ser apresentado no mínimo três orçamentos para aprovação prévia da SEMOB, constando a demonstração do prejuízo ou necessidade da referida reposição de peça ou compra do material. Estes itens não foram contemplados no orçamento deste Termo de Referência, pois configuram situação eventual.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo para realização dos serviços é de 12 meses (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da administração.

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada e emitida pela SEMOB.

Previamente à emissão da Ordem de Serviço será feita inspeção conjunta entre SEMOB e CONTRATADA, para a avaliação e emissão de Relatório Descritivo e Fotográfico pela CONTRATADA contendo a descrição do estado em que se encontram as instalações de cada estação, o qual será apresentado à SEMOB que, se de acordo, será assinado pelas partes.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, comprovada a execução dos serviços pelo fiscal conforme descrito no item 11, deste TR.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. A qualificação da Licitante será avaliada mediante a apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência anterior da empresa na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de acordo com o presente Termo de Referência.

6.2. Os atestados deverão demonstrar sua experiência na administração, operação, manutenção e conservação de estação de passageiros similares ao objeto licitado.

a) Os atestados deverão informar:

- O local onde os serviços foram ou estão sendo prestados;
- A natureza dos serviços;
- O quantitativo da mão de obra empregada na prestação dos serviços;
- A prazo pelo qual a proponente presta ou prestou os serviços;
- Área (em metros quadrados) do local onde os serviços foram ou estão sendo prestados.

b) O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto deste TR.

7. CUSTO ESTIMADO

Para os serviços constantes deste TR foram estimados os custos em planilha contendo estimativa orçamentária com base nos valores das auditorias independentes realizadas na Estação da LAPA, cotações, aviso publicado no DOM do dia 22.06.2022, e dos Dissídios Coletivos de 2022. O valor global estimado para contratação dos serviços é de **R$ R$ 7.518.767,43 (sete milhões quinhentos e dezoito mil reais setecentos e sessenta e sete mil e quarenta e três centavos).**

7.1. Quantitativos mínimos de postos e serviço e preços estimados.

A Licitante deverá apresentar Declaração de que dispõe ou disporá até o início dos serviços dos profissionais que comporão a EQUIPE MÍNIMA, os quais deverão estar disponíveis durante a execução dos serviços.

Planilha 1 – EQUIPE MÍNIMA

FUNÇÃO	POSTOS DE TRABALHO
COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÃO	1
SUPERVISOR OPERACIONAL	3
SERVIÇOS GERAIS	12
MONITOR DE TRANSPORTE	5
CONTROLE DE ACESSO diurno	23
CONTROLE DE ACESSO noturno	12
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	1
TECNICO MANUTENÇÃO	3
AUXILIAR MANUTENÇÃO	3

Planilha 2 – ORÇAMENTO ESTIMADO

PLANILHA DE CUSTOS - GESTÃO - MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO ESTAÇÕES: HIPER, CIDADELA, PQ. DA CIDADE, ITAIGARA e PITUBA

DESPESAS COM PESSOAL*

FUNÇÃO	REGIME CONTRATAÇÃO	QT. TURNOS	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONARIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÃO	44hs	1	1	1	R$ 8.888,21	R$ 8.888,21
SUPERVISOR OPERACIONAL	44hs	1	3	3	R$ 3.376,81	R$ 10.130,43
SERVIÇOS GERAIS	6X1	3	12	36	R$ 1.391,19	R$ 50.082,84
MONITOR DE TRANSPORTE	12X36	1	5	10	R$ 1.354,08	R$ 13.540,80
CONTROLE DE ACESSO diurno	12X36	1	23	46	R$ 1.202,04	R$ 55.293,84
CONTROLE DE ACESSO noturno	12X36	1	12	24	R$ 1.202,04	R$ 28.848,96
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30hs	1	1	1	R$ 2.476,92	R$ 2.476,92
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	44hs	1	1	1	R$ 3.376,81	R$ 3.376,81
TECNICO MANUTENÇÃO	44hs	1	3	3	R$ 1.391,19	R$ 4.173,57
AUXILIAR MANUTENÇÃO	44hs	1	3	3	R$ 1.334,03	R$ 4.002,09
SUBTOTAL				**128**		**R$180.814,47**
ENCARGOS TRABALHISTAS LUCRO PRESUMIDO (FGTS, FÉRIAS, 13º, INSS)			**83,49%**			**R$ 150.962,00**
BENEFÍCIOS (Vale Trasnporte + Vale Alimentação + Assistência Médica, etc)						**R$ 77.388,62**
TOTAL 1						**R$ 409.165,10**

DESPESAS COM MANUTENÇAO GERAL E SERVIÇOS DE TERCEIROS*

ITEM	QUANT.(m²)	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL MENSAL
SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
Serviço manutenção de monitoramento por imagem - CFTV	1	Vb	R$ 3.500,00
Serviço de manutenção de sistema de prevenção e combate a incendios	1	Vb	R$ 7.500,00
Serviço manutenção de sistema de comunicação por áudio	1	Vb	R$ 5.000,00
Serviço manutenção de dispositivos de comunicação visual	1	Vb	R$ 4.000,00
Serviço manutenção de climatização	1	Vb	R$ 4.000,00
Manutenção de elevador	1	Vb	R$ 4.000,00
SUBTOTAL			**R$ 28.000,00**
CUSTOS COM MANUTENÇÃO			
Material limpeza e manutenção	8.073,44	5,50	R$ 44.403,92
SUBTOTAL			**R$ 44.403,92**
TOTAL 2			**R$ 72.403,92**

TOTAL MENSAL (TOTAL 1 + TOTAL 2)			**R$ 481.569,02**
TOTAL PARA 12 MESES			**R$ 5.778.828,18**
DESPESAS COM FARDAMENTO = EPIs			
Fardamento 2 por pessoa	256	R$ 150,00	**R$ 38.400,00**
TOTAL PARA 12 MESES			**R$ 5.817.228,18**
IMPOSTOS (PIS-COFINS-ISS) -	**14,25%**		**R$ 828.955,02**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 15%	**15%**		**R$ 872.584,23**
TOTAL COM TAXAS E ENCARGOS PARA 12 MESES			**R$ 7.518.767,43**

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado em regime de empreitada por preço unitário.

9. OBRIGAÇÕES DA SEMOB

A SEMOB obriga-se a:

a) Fornecer à CONTRATADA, dados, estudos projetos ou outros documentos e informações porventura existentes e disponíveis, relacionados ao assunto objeto deste TR e necessários à execução dos serviços contratados.

b) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste TR, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado pela CONTRATADA, em desacordo com este Termo de Referência.

e) Efetuar tempestivamente, os pagamentos devidos à CONTRATADA.

f) Exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle.

g) Designar equipe para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

h) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo III - Quadro de Classificação de Nível de Falha de Serviços

i) Disponibilizar as instalações sanitárias e locais já existentes nas Estações para que a CONTRATADA instale vestiários com roupeiros para seus empregados, bem como locais para refeitório em cada EQUIPAMENTO. Caso a CONTRATADA necessite fazer adaptações para estes fins, o fará à sua custa.

j) Destinar os locais para guarda dos materiais e equipamentos existente em cada Estação e caso a CONTRATADA julgue insuficiente, fará uso fará à sua custa, as adaptações necessárias;

k) Garantir o envio da programação e escalas de horários de ônibus por parte das concessionárias prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano, em tempo hábil sempre que ocorra alguma alteração, possibilitando o fornecimento de informações aos usuários;

l) Responsabilizar-se pelos pagamentos do consumo de energia elétrica, água e esgoto das Estações.

m) Garantir a manutenção dos equipamentos referentes à bilhetagem, portas e catracas instalados nas estações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste TR e do contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.

b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela SEMOB.

c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.

e) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto contratado.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

g) Sempre que solicitada pela SEMOB, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado.

h) A empresa a ser contratada deverá observar o cumprimento de suas obrigações contratuais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, introduzidas pela Legislação vigente, relativas aos contratos terceirizados.

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

j) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados.

k) Responsabilizar-se nos termos da legislação vigente, por infração no uso de equipamentos, tecnologias ou processos protegidos por marcas e patentes, instalados nas estações, respondendo, neste caso, pelas consequências.

l) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento das estações.

m) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, alocando nas funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

n) Propiciar aos empregados condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes, crachás com fotografia recente, e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, bem como equipamentos e materiais necessários.

o) Atender de imediato as solicitações da equipe de fiscalização, quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

q) Substituir imediatamente, sem ônus para a SEMOB, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço.

r) Manter todos os equipamentos e utensílios das estações em perfeitas condições de uso, observando- se, caso necessário, os procedimentos de manutenção corretiva cabíveis.

s) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade ou locado, tais como: veículos, motos, computadores e software, rádios comunicadores e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SEMOB.

t) Manter o quantitativo mínimo de pessoal previsto para cada uma das Estações conforme previstos na sua proposta comercial.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por fiscal a ser nomeado pelo dirigente da SEMOB para essa finalidade.

A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da SEMOB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da SEMOB.

À Fiscalização compete:

a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.

c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado, estipulando prazo para sua retificação, conforme "Quadro de Classificação de Nível de Falha de Serviços", Anexo III, deste TR;

e) Receber e Aprovar os serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

f) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento no desempenho das atividades objeto contratado.

12. VISITA TÉCNICA

Antes da elaboração da proposta, o interessado **poderá** efetuar visita técnica às Estações para conhecimento das demais condições dos locais onde serão prestados os serviços.

A visita deve ser agendada previamente, através do telefone (71) 3202-9261 com o servidor da Diretoria de Gestão do BRT - da SEMOB, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da data agendada para o certame.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, se fazer acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias.

O transporte ao local da visita técnica correrá por conta de cada interessado.

A SEMOB fornecerá, a cada visitante, Declaração de Visita Técnica, conforme Modelo Anexo V, que será apresentada à Comissão de Licitação juntamente com os documentos de Habilitação.

13. ANEXOS:

(esses anexos devem ser solicitados através do e-mail: licitacao.semob@gmail.com Contato: Ilka Valadão, tel: (71)3202-9261).

I- PROJETOS DAS ESTAÇÕES
II- PLANILHA EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTACOES
III- QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE FALHA DE SERVIÇOS
IV- GARANTIAS E NOTAS FISCAIS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS
V- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Salvador, 05 de agosto de 2022

Diretoria de Planejamento de Transportes – DPT

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DECOMERCIAL

Razão Social _____, CNPJ _____ Endereço _____CEP _____

Telefone/e-mail _____

Pessoa de contato da empresa _____

LOTE ÚNICO

Item	Especificação dos serviços	Quant/ mês	Preço mensal (R$)	Preço Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas neste edital e no Termo de Referência, Anexo I do edital.	12		
Preço Global dos serviços			**R$**	
Preço Global por extenso:				

Prazo de execução dos serviços:
Prazo de validade da proposta: _____

Nome e nº do Banco: _____ Agência_____ Conta Corrente _____

Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos de que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios, além das despesas relativas a mão de obra, encargos sociais, taxas e impostos, produtos, materiais e equipamentos a serem utilizados, transporte e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

Salvador,.....de.....de 2022.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE/CNPJ

OBSERVAÇÃO: A proponente deve apresentar também: PLANILHA DE PREÇOS e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

ANEXO II – A MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Secretaria de Mobilidade SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PLANILHA DE CUSTOS - GESTÃO - MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO ESTAÇÕES: HIPER, CIDADELA, PQ. DA CIDADE, ITAIGARA e PITUBA						
DESPESAS COM PESSOAL						
FUNÇÃO	**REGIME CONTRATAÇÃ**	**QT. TURNOS**	**QUANT. POSTOS**	**QUANT. FUNCIONARIO**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL MENSAL**
COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÃO	44hs					
SUPERVISOR OPERACIONAL	44hs					
SERVIÇOS GERAIS	6X1					
MONITOR DE TRANSPORTE	12X36					
CONTROLE DE ACESSO diurno	12X36					
CONTROLE DE ACESSO noturno	12X36					
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30hs					
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	44hs					
TECNICO MANUTENÇÃO	44hs					
AUXILIAR MANUTENÇÃO	44hs					
SUBTOTAL						
ENCARGOS TRABALHISTAS LUCRO PRESUMIDO (FGTS, FERIAS, 13º, INSS)						
BENEFÍCIOS (Vale Trasnporte + Vale Alimentação + Assistência Médica,						
TOTAL 1						

DESPESAS COM MANUTENÇAO GERAL E SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ITEM	**QUANT.(m²)**	**CUSTO UNITARIO**	**CUSTO TOTAL MENSAL**
SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
Serviço manutenção de monitoramento por imagem - CFTV	1	Vb	
Serviço de manutenção de sistema de prevenção e combate a incendios	1	Vb	
Serviço manutenção de sistema de comunicação por áudio	1	Vb	
Serviço manutenção de dispositivos de comunicação visual	1	Vb	
Serviço manutenção de climatização	1	Vb	
Manutenção de elevador	1	Vb	
SUBTOTAL			
CUSTOS COM MANUTENÇÃO			
Material limpeza e manutenção			
SUBTOTAL			
TOTAL 2			

TOTAL MENSAL (TOTAL 1 + TOTAL 2)			**R$ 0,00**
TOTAL PARA 12 MESES			**R$ 0,00**
DESPESAS COM FARDAMENTO = EPIs			
Fardamento	0		**R$ 0,00**
TOTAL PARA 12 MESES			**R$ 0,00**
IMPOSTOS (PIS-COFINS-ISS)			**R$ 0,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			**R$ 0,00**
TOTAL COM TAXAS E ENCARGOS PARA 12 MESES			**R$ 0,00**

ANEXO II – B MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	Razão social da empresa proponente:
Edital nº	CNPJ
Data	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	SALVADOR/BA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Prazo de execução contratual	6 meses

Identificação do Serviço

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Salário-base			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
G	Intervalo intrajornada			
H	Outros (especificar)			
		Total da Remuneração		

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Transporte (cálculo)		
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) Cálculo do valor		
C	Assistência médica e familiar		
F	Outros (especificar)		
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R$	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ -	

B	Materiais	R$ -	
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total de Insumos Diversos	R$ -	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 -

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)	Valor (R$)
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)			
	TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R$)	Valor (R$)

A	13º Salário Cálculo do valor = Rem/12		
B	Adicional de Férias (abono constitucional = 1/3 férias) Cálculo do valor = (Rem/3)/12		
	Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
	TOTAL		
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	**Afastamento Maternidade**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
	TOTAL		
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº médio de meses de permanência/30)x5% - utilizado 33 dias para Limpeza		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = (50%x8%xRem)x5%		
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor = (50%x8%xRem)x100%		
	TOTAL		

4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Férias Cálculo do valor = Rem/12		
B	Ausência por doença Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12		
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = {[(Rem/30)x5dias]/12}x1,5%		
D	Ausências legais Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12		
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(Rem/30)x30dias]/12}x0,78%		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
	TOTAL		

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R$)	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R$)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-		
A	Custos Indiretos	3.00%		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-		
B	Lucro	6.79%		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-		
C	Tributos	-		
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-		
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3.00%		
	b) PIS(depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0.65%		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-		
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-		
	a) ISS			
		TOTAL		
Percentual Total e Valor Total de Tributos				

Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
	Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
	Valor total por empregado		

Valor mensal do serviço		
Número de Postos de Trabalho		
Número de meses do contrato		
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		

OBS: ESTE É UM MODELO DE PLANILHA QUE DEVE SER ADEQUADO À REALIDADE DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa proponente), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa proponente**) doravante denominado Proponente, para fins do disposto no item **(completar)** do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 01-2022 - SEMOB,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar **do Pregão Eletrônico 01-2022 - SEMOB** foi elaborada de maneira independente pela **Proponente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico 01-2022 - SEMOB** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico 01-2022 - SEMOB** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico 01-2022 - SEMOB** quanto a participar ou não da referida seleção;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 01-2022 - SEMOB** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico 01-2022 - SEMOB** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico 01-2022 - SEMOB** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal da proponente

Observação:
Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº. _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável legal da proponente

ANEXO V
TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Sr. Presidente da Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOB

A Empresa_____com sede na cidade de_____, na (rua, avenida etc)_____, n.º____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

_____, Conta Corrente: _____Ag.:_____Banco:_____,neste ato representada por_____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº

_____, portador da carteira de identidade nº_____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

Cidade - UF, de de .

_____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA:

Que não está enquadrada no disposto **no item 5.1** do Edital;

Que aceita as condições estipuladas no edital;

Que durante a vigência do Contrato manterá nesta Capital, ou em sua região metropolitana, imóvel, próprio ou locado, onde funcionará a estrutura de apoio à operação dos serviços objeto do Edital;

Que não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação nesta Seleção;

Dados da licitante:

Razão social:

Endereço para correspondência:

Telefone e-mail

Nome e número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa de quem será o seu responsável perante a SEMOB, caso seja vencedora da licitação.

Cidade, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável legal da proponente

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E ACESSORIOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, sediada (endereço completo) _____,

DECLARA que:

Caso seja vencedora Licitação 00/2022 – Pregão Eletrônico 00/2022 – SEMOB, na forma da Lei nº. 8.666/93, artigo 24, inciso IV, para prestação dos serviços de administração, operação e manutenção das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos, **dispõe (ou disporá)** para o início dos serviços de todo pessoal qualificado e treinado, assim como, de equipamentos, ferramentas, produtos, acessórios e demais itens necessários à execução dos serviços a serem contratados.

Cidade, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal da proponente

ANEXO VIII - DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos.

NOME
Nº DE IDENTIDADE -
ÓRGÃO EMISSOR -
CPF -
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Cidade, de de .

Assinatura do responsável pela licitante

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na Licitação 00/2022 – Pregão Eletrônico 00/2022 – SEMOB para a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra

a (nome da empresa), CNPJ nº ,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na seleção (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos

A empresa, abaixo identificada, visando a sua participação na visando a sua participação na Licitação 00/2022 – Pregão Eletrônico 00/2022 – SEMOB, realizou visita técnica às estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), para conhecimento dos locais, tomando ciência de todas as suas condições, peculiaridades, características, e exigências relativas à execução dos serviços a serem contratados.

(Razão social e CNPJ da empresa)

_____

_____

(Representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

Salvador, _____ de _____ de _____.

_____

Servidor da Diretoria de ...../SEMOB

ANEXO X –A – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos

(Razão social e CNPJ da empresa) _____ A empresa, abaixo identificada, visando a sua participação na Licitação 00/2022 – Pregão Eletrônico 00/2022 – SEMOB, **DECLARA** que optou por não realizar visita técnica à Estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), e que, no entanto, tem o pleno conhecimento dos locais e de suas condições, peculiaridades, características, e exigências relativas à execução dos serviços a serem contratados por meio desta seleção. Declara ainda que a não realização da visita não acarreta prejuízos à elaboração de sua proposta.

_____

(Representante da empresa, devidamente identificado)

Salvador, _____ de _____ de _____.

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB,** órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Visconde de Itaborahy, 99, Amaralina – CEP 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139.278.010.020-01, neste ato representada por seu titular, FABRIZZIO MULLER MARTINEZ, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob n.º XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF n.º XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº xxxxxxxx - SEMOB, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos.

a) Edital de Licitação 00/2022 – Pregão Eletrônico 00/2022 – SEMOB;

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos.

1.1.1 As atividades a serem desenvolvidadas pela CONTRATADA estão descritas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação 00/2022 – Pregão Eletrônico 00/2022 – SEMOB, classificadas como administrativas e operacionais e estão resumidas, conforme indicado a seguir:

- Atividades Administrativas
- Atividades Operacionais
- Atividades de Controle de Acesso
- Serviços de Conservação e Manutenção das instalações prediais
- Serviços de Manutenção dos Sistemas e Equipamentos instalados

1.1.2 A descrição dos serviços e demais condições para a sua execução se encontram detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação 00/2022 – Pregão Eletrônico 00/2022 – SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados nas estações do sistema Bus Rapid Transit – BRT, nos endereços indicados no quadro abaixo:

ESTAÇÃO	ENDEREÇO/REFERÊNCIA
HIPER	Avenida Antônio Carlos Magalhães, no canteiro central, nas proximidades do Hipermercado Big Bompreço.
CIDADELA	Avenida Antônio Carlos Magalhães, no canteiro central, nas proximidades do bairro Cidadela e Polêmica.
PARQUE DA CIDADE	Avenida Antônio Carlos Magalhães, no canteiro central, nas proximidades do Parque da Cidade.
ITAIGARA	Avenida Antônio Carlos Magalhães, no canteiro central, em frente ao Hotel Fiesta e ao Shopping Pituba Parque Center.
PITUBA	Avenida Antônio Carlos Magalhães, no canteiro central, nas proximidades do Posto Namorado, Pituba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento SEMOB: Projeto/Atividade: 26.453.0014.228300 - Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recuros: 0.1.00 - Tesouro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O presente contrato tem o valor global de R$ _____ (_____), **fixo e irreajustável,** conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, composto dos valores indicados na Planilha de Preços também apresentada pela CONTRTADA, a seguir transcrita.

PLANILHA DE CUSTOS - GESTÃO - MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO ESTAÇÕES: HIPER, CIDADELA, PQ. DA CIDADE, ITAIGARA e PITUBA						
DESPESAS COM PESSOAL						
FUNÇÃO	REGIME CONTRATAÇÃ	QT. TURNOS	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONARIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
COORDENADOR GERAL DE OPERAÇÃO	44hs					
SUPERVISOR OPERACIONAL	44hs					
SERVIÇOS GERAIS	6X1					
MONITOR DE TRANSPORTE	12X36					
CONTROLE DE ACESSO diurno	12X36					
CONTROLE DE ACESSO noturno	12X36					
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30hs					
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	44hs					
TECNICO MANUTENÇÃO	44hs					
AUXILIAR MANUTENÇÃO	44hs					
SUBTOTAL						
ENCARGOS TRABALHISTAS LUCRO PRESUMIDO (FGTS, FERIAS, 13º, INSS)						
BENEFÍCIOS (Vale Trasnporte + Vale Alimentação + Assistência Médica,						
TOTAL 1						

DESPESAS COM MANUTENÇAO GERAL E SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ITEM	QUANT.(m²)	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL MENSAL
SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
Serviço manutenção de monitoramento por imagem - CFTV	1	Vb	
Serviço de manutenção de sistema de prevenção e combate a incendios	1	Vb	
Serviço manutenção de sistema de comunicação por áudio	1	Vb	
Serviço manutenção de dispositivos de comunicação visual	1	Vb	
Serviço manutenção de climatização	1	Vb	
Manutenção de elevador	1	Vb	
SUBTOTAL			
CUSTOS COM MANUTENÇÃO			
Material limpeza e manutenção			
SUBTOTAL			
TOTAL 2			

TOTAL MENSAL (TOTAL 1 + TOTAL 2)			R$ 0,00
TOTAL PARA 12 MESES			R$ 0,00
DESPESAS COM FARDAMENTO = EPIs			
Fardamento	0		R$ 0,00
TOTAL PARA 12 MESES			R$ 0,00
IMPOSTOS (PIS-COFINS-ISS)			R$ 0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R$ 0,00
TOTAL COM TAXAS E ENCARGOS PARA 12 MESES			R$ 0,00

5.1.1 No preço ofertado estão inclusos todos os custos relativos a mão de obra, tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, alimentação, transporte, fardamento, produtos, materiais e equipamentos e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a entrega da Ordem de Serviço à CONTRATADA.

6.3 O prazo para realização dos Serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA e emitida pela CONTRATANTE.

6.4 Previamente à emissão da Ordem de Serviço será feita inspeção conjunta entre SEMOB e CONTRATADA, para a avaliação e emissão de Relatório Descritivo e Fotográfico pela CONTRATADA contendo a descrição do estado em que se encontram as instalações de cada estação, o qual será apresentado à CONTRATANTE que, se de acordo, será assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

7.2 O pagamento pelos serviços prestados será feito mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

7.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

7.5 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.

7.6 O "atesto" da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços efetivamente executados, bem como da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação do CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

7.7 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal mensal, sob pena de não liquidação da despesa, os seguintes documentos:

a) Folha de pagamento do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como, das guias, por contrato, dos recolhimentos do FGTS e INSS;

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND);

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Comprovação de entrega de Vales Transportes e de Vales Alimentação ou Refeição;

g) Relação nominal de férias, de licenças e/ou de faltas, se houver, dos empregados e dos seus respectivos substitutos eventuais;

h) Comprovação de pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS (Fundo de garantia por Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal compatível com os empregados vinculados a este Contrato, nominalmente identificados;

i) Comprovação das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela CONTRATANTE.

7.8 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento dos serviços prestados, será retido na fonte pagadora, sendo observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.9 A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou na Nota Fiscal.

7.10 No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA para a execução dos serviços, não cabendo, assim, nenhum pagamento adicional além do preço estipulado no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer à CONTRATADA dados, estudos projetos ou outros documentos e informações porventura existentes e disponíveis, relacionados ao objeto deste contrato e necessários à execução dos serviços contratados;

b) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado pela CONTRATADA, em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

e) Efetuar tempestivamente, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

f) Exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS, para arquivamento e controle;

g) Designar equipe para proceder à fiscalização e ao acompanhamento da execução deste contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

h) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo III - Quadro de Classificação de Nível de Falha de

Serviços constante do termo de Referência, Anexo I do edital da Licitação 00/2022 – Pregão Eletrônico 00/2022 – SEMOB;

i) Disponibilizar as instalações sanitárias e locais já existentes nas Estações para que a CONTRATADA instale vestiários com roupeiros para seus empregados, bem como locais para refeitório em cada estação. Caso a CONTRATADA necessite fazer adaptações para estes fins, o fará às suas expensas;

j) Destinar os locais para guarda dos materiais e equipamentos existente em cada estação e, caso a CONTRATADA julgue insuficiente, fará uso, à sua custa, as adaptações necessárias;

k) Garantir o envio da programação e escalas de horários de ônibus por parte das concessionárias prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano, em tempo hábil sempre que ocorra alguma alteração, possibilitando o fornecimento de informações aos usuários;

l) Responsabilizar-se pelos pagamentos do consumo de energia elétrica, água e esgoto das Estações;

m) Garantir a manutenção dos equipamentos referentes à bilhetagem, portas e catracas instalados nas estações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste contrato no que se refere ao seu objeto, e executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto contratado e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE;

c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

e) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento no desempenho das atividades objeto contratado;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

g) Sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e apoio técnico que se fizerem necessários sobre o serviço executado;

h) Observar o cumprimento de suas obrigações contratuais, trabalhistas, sociais e previdenciárias, introduzidas pela Legislação vigente, relativas aos contratos terceirizados;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação

vigente;

j) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;

k) Responsabilizar-se nos termos da legislação vigente, por infração no uso de equipamentos, tecnologias ou processos protegidos por marcas e patentes, instalados nas estações respondendo, neste caso, pelas consequências;

l) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento das estações objeto deste contrato;

m) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, alocando nas funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

n) Propiciar aos empregados condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes, crachás com fotografia recente, e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, bem como equipamentos e materiais necessários;

o) Atender de imediato as solicitações da equipe de fiscalização, quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

q) Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;

r) Manter todos os equipamentos e utensílios das estações em perfeitas condições de uso, observando- se, caso necessário, os procedimentos de manutenção corretiva cabíveis;

s) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade ou locado, tais como: veículos, motos, computadores e software, rádios comunicadores e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

t) Manter o quantitativo mínimo de pessoal previsto para cada uma das Estações conforme previstos na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por fiscal a ser nomeado pela dirigente CONTRATANTE para essa finalidade.

10.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da SEMOB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.3 À Fiscalização compete:

u) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

v) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.

w) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

x) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado, estipulando prazo para sua retificação, conforme "Quadro de Classificação de Nível de Falha de Serviços", Anexo III, do Termo de Referência;

y) Receber e Aprovar os serviços contratados para liberação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

11.2 Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.

11.3 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

13.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

13.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas por mais de 30 (trinta) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

13.1.4 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

13.1.5 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.1.6 Declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses por: praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

13.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

13.6 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

15.1 A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

17.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

17.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

18.1 Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

18.2 Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas no item 18.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo.

18.2.1 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

18.3 A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

19.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais encargos que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

19.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser

retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

19.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.4 Ficando comprovado durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

20.1 Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

22.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela CONTRATADA e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

22.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do

texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, _____ de _____ de _____.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB

(CONTRATANTE)

_____

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2